Goiânia, 30 de outubro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 055/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a gestão, execução e operação dos Serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, abrangendo a realização de exames, processamento, análise e emissão de laudos médicos de diagnóstico por imagem, em pacientes adultos e pediátricos.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A contratação visa assegurar suporte diagnóstico com tecnologia avançada, em conformidade com os padrões da Secretaria Estadual da Saúde e da Certificação nível 3.

2.2. O objetivo é garantir a prestação contínua dos exames sem interrupções, ampliar a capacidade de atendimento e da resolutividade diagnóstica, reduzir o tempo de espera e com transportes de pacientes, aumentar a confiabilidade e eficiência dos resultados.

2.3. O Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia (HDT) é uma unidade de referência estadual para o atendimento a pacientes com doenças infectocontagiosas e tropicais, atuando de forma integrada às políticas públicas de saúde e prestando serviços de média e alta complexidade ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.4. Para garantir a integralidade e a continuidade da assistência, é imprescindível dispor de apoio diagnóstico por imagem, uma vez que tais exames são essenciais para a confirmação de diagnósticos clínicos, avaliação de complicações e monitoramento da evolução dos pacientes, sobretudo em casos de doenças infecciosas graves, condições pulmonares, neurológicas e sistêmicas.

2.5. A realização de exames de imagem como radiografias, tomografias computadorizadas, ultrassonografias, ecocardiogramas, entre outros, é fundamental para a tomada de decisão médica rápida e precisa, permitindo intervenções terapêuticas adequadas e contribuindo para a segurança do paciente.

2.6. Atualmente, o hospital não dispõe de estrutura própria para a execução interna desses exames, sendo necessária a contratação de empresa especializada que disponha de equipe técnica qualificada e registro nos órgãos competentes, garantindo qualidade, agilidade e confiabilidade nos laudos emitidos.

2.7. Além disso, considerando o perfil epidemiológico dos pacientes atendidos, muitos portadores de doenças transmissíveis, é indispensável que os serviços contratados observem rigorosamente as normas sanitárias e de biossegurança,

assegurando condições adequadas de higiene, transporte e manipulação dos materiais biológicos e dos pacientes submetidos aos exames.

2.8. A contratação visa, portanto, atender à demanda assistencial do HDT, assegurando suporte diagnóstico contínuo às equipes médicas, com agilidade, precisão e conformidade técnica, conforme as diretrizes da Resolução CFM nº 2.107/2014 e das normas da ANVISA que regem o funcionamento dos serviços de radiodiagnóstico.

2.9. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e assistencial de manter o atendimento hospitalar integral, evitando descontinuidade dos serviços e garantindo o cumprimento da missão institucional do Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia de prestar assistência de excelência aos pacientes acometidos por doenças infecciosas e tropicais.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Do Escopo Técnico e Operacional

3.1.1. A contratada deverá executar e gerenciar os serviços de diagnóstico por imagem, compreendendo:

a) Radiodiagnóstico;
b) Tomografia computadorizada;
c) Ultrassonografia;
d) Elastografia hepática;
e) Ecocardiografia (adultos e pediátrica)

3.1.2. O serviço deverá abranger todas as etapas de execução, desde a realização dos exames, coleta, transmissão, processamento e análise das imagens, até a emissão e disponibilização dos laudos médicos, devidamente assinados digitalmente por médico especialista.

3.1.3. Os procedimentos deverão ser parametrizados conforme a Tabela SIA/SUS, respeitando os protocolos clínicos e diretrizes da Secretaria Estadual da Saúde (SES-GO).

3.1.4. A contratada será responsável pela execução dos exames em pacientes do HDT e de outras unidades, conforme demanda da Central de Regulação Estadual.

3.1.5. Deverá realizar estudos tomográficos sob sedação, sendo que o médico anestesista e as medicações necessárias à sedação serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada o fornecimento dos demais insumos necessários ao procedimento.

3.1.6. Em casos de resultados críticos (risco iminente de morte ou sequelas graves), o médico responsável deverá comunicar-se imediatamente com o médico solicitante, por meio institucional, e, se necessário, por contato telefônico direto.

3.2. Dos Recursos Humanos

3.2.1. A contratada deverá manter equipe técnica e administrativa qualificada, composta por:

a) Médicos radiologistas com registro ativo no CRM e RQE e experiência comprovada em exames de média e alta complexidade;
b) Médicos ultrassonografistas e ecocardiografistas com habilitação específica e título reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR);
c) Técnicos de radiologia por 24 horas, 7 dias por semana com registro ativo no CRTR e treinamento em biossegurança e controle de infecção;
d) Técnico de enfermagem por 24 horas, 7 dias por semana, com registro no COREN;
e) Supervisor(a) de enfermagem, com registro ativo no COREN, responsável pelo acompanhamento técnico das atividades assistenciais e pela interface com o setor de qualidade, com carga horária de 40 horas semanais;
f) Equipe administrativa em número compatível com a demanda do serviço.

3.3. Do Sistema de Integração e Tecnologia da Informação

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar sistema PACS com portal Web integrados ao sistema MV da unidade, garantindo a interoperabilidade dos dados clínicos e administrativos.
3.3.2. O sistema deverá permitir o acesso remoto e seguro aos exames e laudos por médicos solicitantes e equipes assistenciais, mediante autenticação eletrônica individualizada.
3.3.3. O sistema deverá atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/2018), com armazenamento em nuvem segura, backup automático diário e logs de acesso identificados por CPF.
3.3.4. A contratada deverá fornecer estações de trabalho e softwares licenciados compatíveis com os equipamentos do hospital (tomógrafos, aparelhos de raios X e ultrassons).

3.4. Dos Padrões de Qualidade e Segurança

3.4.1. A contratada deverá observar integralmente as normas e protocolos do CBR, ANVISA, e CCIH do HDT.
3.4.2. Deverá manter controle dosimétrico pessoal e ambiental, bem como relatórios de conformidade de proteção radiológica.
3.4.3. Deverá apresentar indicadores mensais de desempenho, incluindo:

a) Tempo médio de entrega de laudos de urgência no máximo 2 horas;
b) Tempo médio dos exames eletivos no máximo 24 horas úteis
c) Índice de retrabalho ≤ 5%;
d) Satisfação do usuário (pesquisa mensal).

3.4.4. Deverá enviar relatórios mensais de produção e mapas epidemiológicos à Contratante, conforme modelos padronizados.
3.4.5. Todos os exames deverão ser laudados por médicos com Título de Especialista reconhecido pelo CBR, com revisão técnica sempre que necessário.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
4.2. A vigência contratual estará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG/HDT.

5. PREÇO

5.1 A proposta deverá apresentar o valor fixo e variável, contendo a discriminação detalhada de todos os componentes de custo relacionados à execução dos serviços.

5.2. Deverão estar incluídos, de forma expressa, todos os custos relativos à composição da equipe de pessoal, abrangendo salários, encargos sociais, benefícios, treinamentos e uniformes, bem como os custos operacionais, administrativos, sistemas de gestão, pessoal indireto, tributos, taxas, materiais, insumos, equipamentos, lucro e demais despesas necessárias à plena execução do objeto contratual.

5.3. Os valores variáveis dos exames deverão ser precificados individualmente, conforme o quadro de referência abaixo, tendo como base a estimativa de quantitativos de exames apresentados neste Termo de Referência.

Modalidade	**Volume previsto**	**Valor por exame**	**Valor Total**
Tomografia Computadorizada	900 exames		
Raios-X	700 exames		

Ultrassonografia	240 exames		
Ecocardiografia	20 exames		
Fibroscan	30 exames		
Total Variável	1.890 exames		
Valor Fixo Mensal			
Somatório dos Valores totais fixo e variáveis			

6. REAJUSTE

6.1. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, preferencialmente tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

a) Não conter rasuras ou emendas;
b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado no e-mail coordcontratos.hdt@isgsaude.org;
c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

8. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

8.1. A empresa proponente deverá comprovar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
b) O capital social ou o patrimônio líquido da licitante deverá ser de no mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato;
c) Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
d) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de

encerramento dos livros contábeis; quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

e) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5o do artigo 134 da Lei nº 6.404/76.

f) Licenças de Funcionamento ou protocolo em nome da empresa interessada, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) para o(s) local (is) de prestação de serviços do participante do chamamento público, compatível com o objeto deste termo de referência;

g) Registro da empresa proponete no Conselho Regional de Medicina – CRM;

h) Registros do responsável técnico da empresa no CRM;

i) Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ**,** com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da data do certame;

j) Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos à sede ou domicílio da empresa interessada;

k) Certidão Negativa de Tributos do Estado;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

n) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, com cópia reconhecida em cartório ou mediante apresentação do original, cuja a emissão não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, antecedentes a realização do certame;

o) No mínimo 1 (uma) declaração de capacidade técnica / atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, havendo realizado a quantidade mínima anual de 4.200 Raios-X e 5.400 Tomografias Computadorizadas com as respectivas notas fiscais.

p) Apresentar sistema de pesquisa de satisfação implantado, com histórico mínimo dos últimos 12 (doze) meses.

q) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da mesma, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e formulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1 ILC = (AC) / (PC) ≥ 1 ISG = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice deliquidez geral

RLP = realizável a longo prazo
ILC = índice de liquidez corrente
PC = passivo circulante
ISG = índice de solvência geral
ELP = exigível a longo prazo

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. Assegurar atendimento 24 horas/7dias, inclusive feriados;
9.2. Garantir que os bens móveis/imóveis adquiridos pela CONTRATADA, com recursos públicos sejam vinculados exclusivamente à execução do Contrato de Gestão do HDT;
9.3. Os serviços deverão compreender a execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise das imagens, com emissão e retorno do laudo digital, devidamente assinado eletronicamente por médico especialista, no âmbito do HDT. O fluxo de emissão, análise e disponibilização dos laudos deverá ocorrer de forma totalmente digital, garantindo agilidade, rastreabilidade e segurança das informações.
9.4. Garantir a manutenção de um quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços pactuados, conforme estabelecido nas normas aplicáveis à espécie, assegurando a adequada execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão nº 091/2012 do HDT.
9.5. Devolver à CONTRATANTE após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a SES aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;
9.6. Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome e data de nascimento, por razões institucionais de segurança do paciente e qualidade;
9.7. Enviar a CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas; bem como a prestação mensal de contas até o quinto dia útil de cada mês;
9.8. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 15 dias úteis;
9.9. Implantar Pesquisa de Satisfação na realização dos exames;
9.10. Adequar-se às metodologias de melhoria de gestão utilizadas pela CONTRATANTE, realizando protocolos, rotinas e analisando indicadores solicitados pela SES;
9.11. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;

9.12. Informar ao gestor do contrato quaisquer alterações que envolvam os funcionários disponibilizados pela SES e que envolvam o bom funcionamento dos serviços, para que esta tome as medidas administrativas e legais pertinentes;
9.13. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
9.14. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
9.15. A empresa contratada deverá manter-se em conformidade com os requisitos e padrões estabelecidos para a Acreditação Hospitalar – Nível 3, observando as normas e diretrizes aplicáveis às áreas de segurança do paciente, gestão da qualidade, rastreabilidade de processos e melhoria contínua.
9.16. Deverá ainda encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, toda a documentação comprobatória necessária à manutenção ou obtenção da acreditação hospitalar, dentro dos prazos estabelecidos pelo setor de Qualidade da unidade.
9.17. Caso seja identificado que algum documento, processo ou registro não atende aos padrões exigidos, a contratada ficará obrigada a promover as adequações necessárias no prazo estipulado pelo setor de Qualidade, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.18. Entrega dos exames:

9.18.1. Os laudos dos exames realizados em caráter de Urgência ou Emergência, bem como os dos pacientes internados devem ser realizados em até 2 (duas) horas;
9.18.2. Os laudos dos exames eletivos devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
9.18.3. Os exames devem ser disponibilizados aos médicos solicitantes e aos pacientes através de portal de resultados via internet e, quando solicitados presencialmente, a documentação mínima deve conter laudo e CD ou filme radiográfico ou impressão em papel A3, acondicionada em capa e pasta conforme layout padronizado pela SES, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pelo SES.
9.18.4. O critério de medição de serviço é o número de exames realizados, comprovados através de relatórios que constam o nome dos pacientes, o tipo de exame realizado, município de origem, data de realização e número de documento de identificação;
9.18.5. O quantitativo de exames mensais refere-se à produção estimada a ser realizada por equipamento, tendo por base a especificidade da Unidade de saúde, as informações técnicas do fabricante, bem como dados históricos de funcionamento dos equipamentos semelhantes. Tal quantitativo pode variar para mais ou para menos em 25%, conforme a média de exames/hora produzidos,

avaliando-se a demanda do serviço, as disposições de horários informados no Termo de Referência e o tipo do exame a ser realizado;

9.18.6. A CONTRATADA deve encaminhar a CONTRANTE mensalmente planilhas contendo a relação nominal dos pacientes que realizaram exames no período, contendo descrição do exame realizado, obedecendo à descrição da tabela SIGTAP/SUS e CPF. Sendo responsável pela veracidade destas informações;

9.19 .Adquirir equipamentos, máquinas, utensílio, e demais itens de forma satisfatória a execução dos serviços, bem como executar obras complementares, se necessário ao pleno funcionamento, com recursos previstos no presente Instrumento, acrescentando as reservas financeiras que deverão ser feitas em razão da apropriação da despesa de depreciação dos bens móveis adquiridos em face da execução deste, ficando condicionado que os novos bens integrem o Patrimônio do Estado.

9.20 Será realizada uma visita técnica pelos gestores da unidade Contratante, na sede da empresa melhor selecionada, com a finalidade de comprovar capacidade operativa de administração dos serviços, tal procedimento visa garantir a efetiva realização dos trabalhos dentro do padrão de qualidade e com enfoque a eficiência necessária do processo;

9.21 Se responsabilizar civil e criminalmente por quaisquer danos a imagem, Patrimônio e aos pacientes da unidade.

9.22 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

10.2. Realizar o recolhimento do enxoval sujo e fornecer a rouparia limpa;

10.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado do ISG designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3201-3642 Ramal: 3642, ou através do e-mail: dirtecnica.hdt@isgsaude.org.

11.2. O prazo para vistoria será a partir da data de sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da disputa.

11.3. Para a vistoria, o proponente ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capitulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

13. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O prazo para o pagamento será de até 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
14.2. O pagamento será o somatório da remuneração fixa e da remuneração variável. A remuneração variável será por exame realizado.
14.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:
Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: ***.113.511-**
Data: 12/11/2025 17:05:20 -03:00
MUNDO DIGITAL

Dra. Vivian S. Furtado Passos
Diretora Técnica
HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 12/11/2025 17:30:49 -03:00
MUNDO DIGITAL